

**FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**EDITAL Nº 10 DE 27 DE MAIO DE 2021.**

**A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, considerando a Resolução/CEPE/ESCS n.º44, de 08 de novembro de 2010, a Instrução/FEPECS n.º 7, de 10 de dezembro de 2007, publicada no DODF de 19 de dezembro de 2007, e a Instrução/FEPECS n.º 4, de 17 de janeiro de 2012, publicada no DODF de 18 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA ESCS, PARA A ATIVIDADE DE MONITORIA - ANO LETIVO DE 2021.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital visa à seleção de estudantes, regularmente matriculados no curso de graduação em Medicina da ESCS, para a atividade de monitoria e concessão de bolsa monitoria para o ano letivo de 2021.

1.1.1. O estudante, de que trata o item 1.1, deve estar cursando regularmente as 2ª, 3ª ou 4ª séries do curso de Medicina da ESCS.

1.2. O valor mensal da bolsa monitoria é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme dispõe o Art. 3.º da Instrução/FEPECS n.º 4/2012.

1.3. É vedada a divisão de uma bolsa monitoria entre dois estudantes, assim como a acumulação da bolsa monitoria com qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro, exceto a bolsa permanência.

1.4. O processo seletivo constará da análise da nota da média das avaliações de desempenho individual no programa tutorial referente ao ano de 2020.

**2. DAS VAGAS PARA ATIVIDADE DE MONITORIA E DA BOLSA MONITORIA**

2.1. O número de vagas para as atividades de monitoria estão definidas no item 2.2, por programa ou unidade educacional e pelas séries, sendo 20 (vinte) vagas remuneradas, perfazendo um total de 20 (vinte) vagas.

2.2. Da distribuição das vagas:

Programa/Unidade Educacional	Série	Dias de atividade	Supervisor	Nº de vagas remuneradas
Anatomia (opção 1)	2ª série	Segunda-feira manhã	Prof. André Aquino	2
		Terça-feira tarde		
		Quarta-feira tarde		
		Quinta-feira manhã		
		Sexta-feira manhã		
	3ª série	Segunda-feira tarde		2
		Quarta-feira manhã		
		Quarta-feira tarde		
		Quinta-feira tarde		
	4ª série	Sexta-feira tarde		2
Terça-feira manhã				

		Quarta-feira manhã		
		Sexta-feira manhã		
Histologia (opção 2)	2ª série	Segunda-feira manhã	Prof. Ana Lúcia Quirino	2
		Terça-feira tarde		
		Quarta-feira tarde		
		Quinta-feira manhã		
		Sexta-feira manhã		
		Segunda-feira tarde		
	3ª série	Quarta-feira manhã		2
		Quarta-feira tarde		
		Quinta-feira tarde		
		Sexta-feira tarde		
	4ª série	Terça-feira manhã		2
		Quarta-feira manhã		
Sexta-feira manhã				
Habilidades e Atitudes (HA) (opção 3)- 1ª série	3ª série	Segunda-feira tarde	Prof. André Almeida	8
		Quarta-feira tarde/ Quinta tarde		

2.2.1. Da distribuição de vagas do Programa Educacional de Habilidades e Atitudes (opção 3).

2.2.2. As 08 vagas de monitoria oferecidas para o Programa Educacional de Habilidades e Atitudes (HA) da 1ª Série, somente poderão ser ocupadas por candidatos que estejam cursando a 3ª série e tenham disponibilidade de horário para acompanhamento das atividades de HA 1ª série às segundas-feiras das 14 às 18 horas e plantão de dúvidas às quartas-feiras pela manhã ou quintas-feiras à tarde (conforme distribuição realizada pelo coordenador de série ou coordenador do programa educacional), cumprindo 8 (oito) horas semanais.

2.3. O estudante poderá se inscrever para apenas uma opção, sendo Anatomia opção 1, Histologia a opção 2 e Habilidades e Atitudes opção 3.

2.4. As vagas de anatomia e histologia, opções 1 e 2, poderão ser ocupadas por candidatos que estejam cursando as 2ª, 3ª e 4ª séries e a opção 3 apenas por candidatos cursando a 3ª série.

2.4.1. Serão disponibilizadas 2 vagas para cada série (2ª, 3ª e 4ª séries) nas opções 1 e 2, de forma que os estudantes concorrem entre estudantes da mesma série.

2.5. As vagas remuneradas por bolsa de que trata o item 2.1 serão preenchidas pelos estudantes com as melhores classificações nos termos do item 10.2.

2.5.1. Havendo desligamento do estudante que esteja recebendo a bolsa monitoria ou desinteresse no recebimento da mesma, a bolsa será oferecida ao estudante que foi, subsequentemente, melhor classificado, registrado no cadastro reserva para a unidade educacional e série a qual concorreu.

2.6. Os estudantes que obtiverem a nota mínima de classificação, conforme item 10.1, **mas estiverem** fora do número de vagas, conforme item 2.2, farão parte do cadastro reserva.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES DA UNIDADE EDUCACIONAL PARA ATIVIDADE DE MONITORIA

3.1. São atribuições do monitor: I – Auxiliar os docentes nas atividades didáticas; II - Auxiliar os estudantes nas atividades educacionais; III – Promover o relacionamento entre estudantes e docentes visando facilitar o processo de aprendizagem; IV – Auxiliar os estudantes no processo de aprendizagem; V – Efetuar o controle de atendimento e registrar as atividades desenvolvidas pela monitoria; VI – Participar de reuniões periódicas convocadas pelo Coordenador da Unidade Educacional; VII – Cumprir as atividades programadas listadas nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.; VIII – Entregar no 1º dia útil de cada mês à Secretaria de Cursos a frequência do mês anterior, assinada e carimbada pelo supervisor ou docente de referência; IX – Ao final do ano letivo, encaminhar à gerência de Desenvolvimento Docente e Discente (GDDDM), relatório final com descrição das atividades desenvolvidas e avaliação do programa.

3.1.1. **Monitores de Anatomia:** I) Acompanhamento do docente responsável em atividades de anatomia para os alunos da ESCS/FEPCS, II) Auxiliar os alunos no entendimento do conteúdo das atividades de anatomia nos

plantões de monitoria, III) Frequentar as reuniões de planejamento e discussão das atividades de anatomia com todos os monitores sob supervisão do docente responsável pela monitoria, IV) Auxiliar no planejamento pedagógico das atividades de anatomia e na atualização dos planos de aula do laboratório morfofuncional do ano em vigência, V) Participar do treinamento para desempenhar as atividades de monitoria.

**3.1.2. Monitores de Histologia:** I) Acompanhar as atividades de Histologia no Laboratório Morfofuncional, II) Estudar os temas e as respectivas lâminas referentes às atividades de Histologia, III) Auxiliar os estudantes no estudo da histologia, através de agendamento de atividades para esclarecimento de dúvidas sobre determinados temas, IV) Participar quinzenalmente na exposição de temas de Histologia, sob supervisão do docente responsável pela monitoria, V) Auxiliar no planejamento pedagógico das atividades de histologia e na atualização dos planos de aula do laboratório morfofuncional do ano em vigência, **VI)** Participar do treinamento para desempenhar as atividades de monitoria.

**3.1.3. Monitores de Habilidades e Atitudes:** I) Acompanhar os estudantes nas atividades para auxiliar no desempenho de Habilidades e Atitudes; II) Promover revisões das atividades nos períodos que antecedem as avaliações, podendo haver alteração do horário de plantão, desde que sejam respeitados os horários protegidos de estudo e comunicação da mudança com uma semana de antecedência; **III)** Auxiliar os docentes no planejamento execução de atividade didático-institucionais para a realização de monitorias presenciais e virtuais (à distância); **IV)** Participar de reuniões de planejamento das atividades com os estudantes e avaliação formativa da atividade de monitoria com os coordenadores de monitoria e de série; V) Participar do treinamento para desempenhar as atividades de monitoria.

**3.1.4.** O monitor deverá cumprir carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuída de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a necessidade do programa/unidade educacional específico para qual foi selecionado, de forma a não prejudicar os horários protegidos para estudos e atividades acadêmicas da semana padrão.

**3.2.** Será exigida frequência de 75% (setenta e cinco por cento) para emissão de certificação para atividade de monitoria. Eventuais ausências ocorridas em função de atividades curriculares ou motivos justificados e aceitos pelo supervisor ou docente de referência deverão ser repostas dentro do mesmo mês. As reposições serão registradas e justificadas pelo coordenador da unidade ou programa educacional. Faltas não justificadas não terão direito à reposição.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES COORDENADORES DA UNIDADE EDUCACIONAL PARA ATIVIDADE DE MONITORIA**

**4.1.** São atribuições dos docentes dos Programas ou Unidades Educacionais visando o exercício da monitoria: I – Programar, junto com o monitor, as atividades do plano de desenvolvimento da monitoria; II – Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes; III – Acompanhar e orientar o monitor na execução das atividades, discutindo as questões teóricas e práticas, fornecendo-lhe subsídios necessários à sua formação; IV – Avaliar mensalmente o monitor quanto ao desempenho das suas atribuições constantes no item 3; V) Assinar a frequência diária dos monitores e realizar avaliação formativa dos monitores.

#### **5. CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DO MONITOR**

**5.1.** O desligamento da atividade de monitoria poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo estudante mediante requerimento junto à Secretaria do Curso de Medicina. A efetivação do desligamento só será permitida após 10 (dez) dias da solicitação. Durante esse período, o monitor deverá cumprir as atividades propostas.

**5.2.** O monitor que descumprir as atribuições inerentes à atividade de monitoria citadas no item 3, por meio das avaliações mensais do coordenador programa/unidade educacional poderá ser desligado da monitoria ao fim do mês corrente, após instauração de processo apuratório pelo Diretor Geral da ESCS, conforme art 7º da Instrução/FEPECS n.º 7, de 10 de dezembro de 2007.

**5.3.** O monitor que não cumprir integralmente a frequência prevista para a monitoria, sem apresentar justificativa ou não realizar reposição das atividades, conforme item 3.2, será desligado da monitoria e não fará jus à bolsa e ao certificado.

## 6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS.
- 6.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.
- 6.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar o formulário de inscrição (Anexo I).
- 6.3.1. O Formulário de Inscrição, (Anexo I) deste Edital, está disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.
- 6.4. O arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do candidato. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deve clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido.
- 6.5. É vedada a inscrição presencial, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.
- 6.6. Será considerada apenas uma inscrição por candidato, por opção de vaga, conforme item 2.3. No caso do candidato realizar mais de uma submissão para a mesma vaga, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 16 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.
- 6.7. É responsabilidade do candidato preencher e anexar corretamente os formulários e apresentar os documentos relacionados no item 6.3 e seus subitens.
- 6.8. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 6.3 deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do estudante.
- 6.9. Após a inscrição, em nenhum momento, o estudante poderá trocar, ou anexar novos documentos.
- 6.10. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido atentando-se ao disposto ao item 2 deste Edital e todos os subitens.

## 7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 7.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.
- 7.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma constante no item 16 deste Edital.
- 7.3. A interposição de recurso contra a confirmação da inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.
- 7.4. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.
- 7.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma constante no item 16 deste Edital, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.

## 8. DA BANCA EXAMINADORA

- 8.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.
- 8.2. Compete à Banca Examinadora:
- 8.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos estudantes, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, inclusive no que se refere ao cumprimento do item 6.7.
- 8.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição.

8.2.3. Apresentar o resultado final do processo seletivo, com a classificação dos estudantes, de acordo com a opção de vaga e série para a qual concorreu, em ordem decrescente do número de pontos obtidos pela média da nota final de desempenho individual do estudante no programa tutorial.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. O critério de seleção consistirá na análise da nota média do desempenho individual do estudante no programa tutorial referente ao ano de 2020.

9.2. A nota da média do desempenho individual do estudante no programa tutorial referente ao ano de 2020 será fornecida por uma lista pela Gerência de Avaliação à Secretaria de Curso e à Banca examinadora após o fechamento das inscrições pela CPS, identificados pelo número de inscrição.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

10.1. A nota final do candidato será igual à média do desempenho individual do estudante no programa tutorial referente ao ano de 2020.

10.1.1. A nota final mínima de classificação será de 60 % do percentual de acertos na média de desempenho individual do estudante no programa tutorial.

10.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, a depender da opção escolhida e a série do estudante.

10.3. No caso de empate, será utilizado o sorteio como critério de desempate, a ser realizado pela coordenação do curso, na presença de um representante do Centro Acadêmico de Medicina da ESCS (CAMESCS), utilizando-se do site <https://sorteador.com.br>.

## **11. DA CERTIFICAÇÃO**

11.1. O estudante que obtiver avaliação formativa satisfatória mensalmente, cumprir as atribuições previstas no item 3 e frequência acima de 75% nas atividades da monitoria, conforme item 3.2, terá direito à certificação.

**11.2. A certificação das atividades de monitoria contempla a carga horária cumprida do início das atividades de monitoria que ocorre na data de publicação/divulgação do edital de Convocação e término em Dezembro de 2021.**

## **12. DO RESULTADO PRELIMINAR**

12.1. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 01 (um) dia útil subsequente a divulgação do mesmo, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.

**13.2.** A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

13.3. O estudante deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

13.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

13.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

13.6. O Resultado dos Recursos será divulgado por meio do endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

#### 14. DO RESULTADO FINAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Diretor Geral da ESCS e publicado no site da instituição em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.

14.2. Os candidatos serão classificados, nos termos do item 10 do edital e seus subitens, dentro do número de vagas estabelecidas, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 16 deste Edital.

14.3. Os estudantes deverão entregar documentação do item e subitens 14.4 de acordo com a data prevista no Cronograma de atividades, item 16 deste edital.

14.4. Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>:

14.4.1. Cópia do documento oficial de identidade e cópia do CPF.

14.4.2. Termo de Compromisso (Anexo II) deverá ser assinado exclusivamente pelo estudante e pelo docente coordenador responsável pela Atividade de Monitoria. (Rubricar todas as páginas), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

14.4.3. Declaração do recebimento de qualquer auxílio financeiro e do interesse no recebimento da Bolsa Monitoria caso seja contemplado (Anexo III deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

14.4.4. Declaração de Cópias autênticas (Anexo IV), disponível no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

14.5. Todos os documentos deverão ser inseridos no formato de arquivo PDF ou Arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e estarem devidamente identificados, com todas as informações legíveis.

14.6. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado, sendo identificado pelo nome do estudante selecionado. Ao finalizar a entrega da documentação pelo link, o estudante deverá clicar em ENVIAR. A entrega dos documentos será considerada válida se o estudante receber uma mensagem imediata de que a documentação foi entregue. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário e dos documentos enviados.

14.7. É vedada a entrega dos documentos de forma presencial, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o período estipulado.

14.8. É responsabilidade do estudante selecionado anexar corretamente e apresentar os documentos digitalizados relacionados no item 14.4. e seus subitens.

14.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 14.4. deste Edital e seus subitens, ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida e/ou fora do prazo estipulado implicará na eliminação do estudante do Processo Seletivo.

#### 15. CONVOCAÇÃO

15.1. Os estudantes que apresentarem os documentos relacionados no item 14.4 e seus subitens, dentro do número de vagas estabelecidas conforme item 2.2 do edital, serão convocados a iniciar a Atividade de Monitoria por meio de Edital de Convocação.

15.2. O Edital de Convocação será publicado/divulgado no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento> conforme item 16 deste Edital.

#### 16. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

16.1. Será realizado de acordo com os quadros abaixo:

Item	Atividade	Período
------	-----------	---------

1	Divulgação	02/06 a 16/06
2	Período de Inscrição, entrega do formulário de inscrição	Das 8h30 do dia 17/06 às 18h do dia 21/06
3	Da Confirmação das Inscrições	22/06
4	Recursos contra a Confirmação das Inscrições	Das 18h do dia 22/06 às 23h55min do dia 23/06
5	Do Resultado dos Recursos contra a confirmação da Inscrição e divulgação do Número de Inscrição	24/06
6	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	28/06
7	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	29/06
8	Data provável para divulgação do resultado dos recursos e do resultado final	30/06
9	Data provável para homologação do resultado final	02/07
10	Data provável para apresentação da documentação	05/07
11	Data provável para divulgação do Edital de Convocação para iniciar as Atividades	07/07
12	Data provável para o início das atividades de monitoria	08/07

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor.

17.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará a eliminação do estudante.

17.3. O estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude será eliminado ou, ainda, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, será automaticamente excluído da Atividade de Monitoria e estará sujeito às sanções cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em seu nome, se for o caso.

17.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do estudante, podendo ser eliminado aquele que não os assinar, ou não os preencher de forma correta, completa e legível.

17.5. Os Formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

17.6. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados e no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo-em-andamento/em-andamento>.

17.7. A Atividade de Monitoria terá início após a publicação/divulgação do Edital de Convocação, a que se refere o item 15 deste Edital e seus subitens.

17.8. A relação dos estudantes selecionados será encaminhada pela CCM/ESCS, aos docentes coordenadores de cada um dos Programas/Unidades Educacionais (Anatomia, Habilidades e Atitudes e Histologia).

17.9. Os estudantes selecionados terão treinamento em dia e hora a serem definidos pelo Coordenador da Monitoria conforme o Programa/Unidade Educacional (Anatomia, Habilidades e Atitudes e Histologia).

17.10. É vedado o início da Atividade de Monitoria antes da publicação/divulgação do Edital de Convocação.

17.11. Os monitores serão avaliados da seguinte forma, mensalmente, pelo coordenador do programa/unidade educacional:

**Anatomia:** Avaliação formativa considerando-se:

- i) compromisso e participação nas atividades propostas nos subitens 3.1, 3.1.1;
- ii) pontualidade e assiduidade às atividades propostas na Unidade educacional;
- iii) participação nas reuniões de preparação das atividades.

**Histologia** – Avaliação formativa considerando-se:

- i) compromisso e participação nas atividades propostas nos subitens 3.1, 3.1.3;

ii) pontualidade e assiduidade às atividades na Unidade educacional;

iii) participação nas reuniões de preparação das atividades e nos encontros agendados pelo coordenador da Unidade educacional;

iv) Apresentação de palestra: Apresentação e conteúdo.

**Habilidades e Atitudes** – Avaliação formativa considerando-se:

i) compromisso e participação nas atividades propostas nos subitens 3.1, 3.1.2;

ii) pontualidade e assiduidade às atividades da Unidade educacional;

iii) participação nas reuniões de preparação das atividades e nos encontros agendados pelo coordenador da Unidade Educacional;

17.3. O prazo de validade deste processo seletivo será de 06 (seis) meses a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

17.4. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

MARTA DAVID ROCHA DE MOURA  
Escola Superior de Ciências da Saúde  
Diretora

---